



RESOLUÇÃO Nº 18/97

Extingue a obrigatoriedade das disciplinas Prática Desportiva I e II para todos os cursos da UFES e toma outras providências

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a extinção da obrigatoriedade da disciplina de Prática Desportiva Universitária nos currículos plenos dos cursos superiores, preconizada pela Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Departamental do Centro de Educação Física e Desportos no sentido de extinguir esta obrigatoriedade, justificada em alegado encargo especial que esta proporciona aos Departamentos do Centro, causando graves prejuízos à discussão político-pedagógica em seu interior;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a obrigatoriedade das disciplinas DAD 00191 - Prática Desportiva I e DAD 00192 - Prática Desportiva II, para todos os cursos da UFES.

§ 1º - Os alunos matriculados no Semestre 97/1 nas disciplinas constantes do caput deste artigo deverão concluí-las normalmente.

§ 2º - Cada Colegiado de Curso avaliará as conseqüências que esta alteração provocará nos currículos plenos do seu Curso, adequando-os quando necessário.

Art. 2º - As disciplinas DAD 00191 - Prática Desportiva I e DAD 00192 - Prática Desportiva II passam a ser disciplinas eletivas para todos os cursos da UFES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997

RUBENS SÉRGIO RASSELLI
NA PRESIDÊNCIA